

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 46-72 dos itens (5,10,18 e 19) do processo de compras nº **065/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 09.034.672/0001-92**, pelo seguinte motivo:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 10 de março de 2025.

Ligia Flores Moraes

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

Ligia Flores Moraes
Farmacêutica
CRF-GO 1908
CRESM

[Assinatura]

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy